



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração



PROJETO DE LEI Nº 92 /2015

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2.720/2015 QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Altera o Anexo II da Lei Nº. 2720/2015, especificamente as dimensões da área mínima do terreno, frente normal e de esquina, dos lotes situados na Rodovia PR 445, classificados em ZCS4 – Zona Comercial e de Serviços Quatro, no trecho correspondente ao Trevo da BR 369 até a divisa do Município de Cambé com Londrina. Será aplicado dimensões de origem dos loteamentos aprovados na Secretaria de Planejamento de Cambé, não podendo os lotes serem subdivididos com dimensões mínimas a que foram aprovadas.

Art. 2º Deverão ser resguardadas as taxas de ocupação e de permeabilidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 17 de dezembro de 2015.


Maria Aparecida André Pascueto
Prefeita Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



Senhor Presidente e Nobres Vereadores

A atual lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei Municipal Nº. 2.720/2015, aprovada em 15/05/2015 estabelece a orientação e o controle de todo o Uso e Ocupação do Solo para fins urbanos no território do Município de Cambé, assegurando as observâncias das normas federais e estaduais relativas à matéria e visando assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.

O Projeto de lei apresentado trata da alteração da dimensão de área e de cotas frontais dos lotes situados na Rodovia PR 445, no trecho compreendido entre o Trevo da BR 369 e a divisa de Cambé com o Município de Londrina, situados em ZCS4 (Zona Comercial e de Serviços Quatro). Será preservada a situação de área e testada mínima do loteamento aprovados na Secretaria Municipal de Planejamento na sua origem.

Uma vez que as atividades industriais, comerciais e de serviços são muito dinâmicas, os parâmetros do zoneamento atual na ZCS4 impossibilitam e dificultam a implantação de empreendimentos de pequeno porte, que contribuem com a geração de mais empregos e arrecadação para o nosso Município.

Esta proposta foi analisada pela Câmara Técnica da Prefeitura Municipal e referendada pelo CMDU-Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração



Deste modo, o presente Projeto de Lei visa contemplar uma situação já consolidada e vem a constituir-se num importante passo para a continuidade de um processo de controle e orientação do crescimento de nossa cidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 17 de dezembro de 2015.


Maria Aparecida André Pascueto
Prefeita Municipal em Exercício